

ÍNDICE

BAHIA	2
BOM JESUS DA LAPA / BA	2
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA/BA (CARTÓRIO MALLMANN)	2
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DAMACENA CONSTRUTORA & INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA, LOTEAMENTO TOP PARK SERRA DO RAMALHO SPE LTDA	2
UNA / BA	2
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	2
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENTO MARIO MACHADO COELHO, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI, SANDRA INES MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO	2
RIO DE JANEIRO	3
JAPERI / RJ	3
OFÍCIO ÚNICO DE JAPERI	3
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA	3
RIO DE JANEIRO / RJ	3
9º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	3
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO PESSOA PAES PINTO	3
SAO GONCALO / RJ	4
CARTORIO 3º OFICIO DE SÃO GONÇALO	4
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATA CONCEIÇÃO FERREIRA, JULIANA PEREIRA RIBEIRO	4
SANTA CATARINA	4
JOINVILLE / SC	4
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	4
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	4

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA/BA (CARTÓRIO MALLMANN)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
**DAMACENA CONSTRUTORA & INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA, LOTEAMENTO TOP PARK SERRA DO RAMALHO SPE
LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 7626. EDITAL Nº 003/2020 DESTINATÁRIO: ELIAS NOVAIS DE OLIVERA, CPF sob nº ENDEREÇO: Lote 168, Gleba E, Agrovila 9, zona rural, no município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), art. 10 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.420 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que DAMACENA CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA ME, CNPJ sob nº 17.049.447/0001-58, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa da descrição do imóvel da Matrícula nº 29.916, de sua titularidade, localizado no Rodovia Vicinal 9.4, nº predial 2.415, Bairro Bela Vista, no município de Serra do Ramalho/BA, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado na Matrícula 19.676, fica o seu titular, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos constantes do Protocolo nº 46.494 (do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA) e que seguem em anexo, podendo, nos termos do § 2º do art. 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo legal desta notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: a) impugnar fundamentadamente; b) anuir expressamente; ou, c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarecem-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data de recebimento desta notificação, poderá ser deferida, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(a) requerente, a retificação pretendida. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Jean Karlo Woiciechoski Mallmann, Oficial de Registro.

COMARCA - UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
**BENTO MARIO MACHADO COELHO, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI, SANDRA INES MORAES RUSCIOLELLI
AZEVEDO**

ANDRÉA PINHATE, Registradora de Imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 33261828, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que BENTO MÁRIO MACHADO COELHO, CPF 112.508.957-15, requereu a Retificação Extrajudicial de registro (artigo 213 da Lei 6.015/73), do imóvel denominado FAZENDA PARAÍSO IV, integrante do Conjunto Paraíso, de matrícula 804, deste registro imobiliário, localizado na Zona do Rio São Pedro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares/ocupantes do imóvel confrontante, de matrícula 1.347, ficam os seus responsáveis, Sandra Inês Moraes Rusciolelli Azevedo, CPF 062.804.555-72 e Sara Mandra Moraes Rusciolelli, CPF

049.700.475-53, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - JAPERI/RJ
OFÍCIO ÚNICO DE JAPERI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA

Pedro Borba Lopes, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Japeri, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pela empresa PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA, pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do imóvel designado por Gleba de 9.114,00 m² localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, quadra 13, lotes de 01 a 15 e de 19 a 23 Bairro Cidade Jardim Marajoara, no município de Japeri - RJ. Inicia-se a medição com frente para a Rua Bolívia, do vértice V1 ao V2 medindo 120,00 metros, pelo lado direito com vértice V2 ao V3 medindo 60,00 metros confronta com Sr. Paulo Tardy, pelos fundos com vértice V3 ao V4 medindo 167,00 metros confronta com a Rua Itália e, finalmente, pelo lado esquerdo, em 04 lances, 1º lance, com vértice V4 ao V5 em desenvolvimento de curva circular com 6,30 metros confronta com a esquina da Rua Itália com a Rua Florença, 2º lance, do vértice V5 ao V6, medindo 25,40 metros, confronta com a Rua Florença, 3º lance, do vértice V6 ao V7, medindo 40,00 metros, confronta com o Sr. Pedro Jesus dos Santos e por último o 4º lance, do vértice V7 ao V1, medindo 30,00 metros, confronta com o Sr. Pedro Jesus dos Santos Rua Florença perfazendo a área de 9.114,00 metros quadrados, cujos limites e confrontações conferem com o mapa arquivado neste registro devidamente protocolado nesta Serventia em 21/07/2020. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro de imóveis, sito na Av Francisco Antonio Russo, 30, lojas A. B. C e D fundos, Engenheiro Pedreira - Japeri/RJ, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Japeri, 21 de julho de 2020,

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
9º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUMBERTO PESSOA PAES PINTO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ nº90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, prenotado sob nº1911449, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de HUMBERTO PESSOA PAES PINTO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, identidade OAB/RJ 107955, inscrito no CPF nº975.581.337-34, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no instrumento particular de Compra e Venda, datado de 16/07/2013 na matrícula 392815 sob R-06 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Pontal, nº3820, casa 18 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes

encargos, posicionado em 06/03/2020, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9514/97. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
CARTORIO 3º OFICIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHONATA CONCEIÇÃO FERREIRA, JULIANA PEREIRA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO José Expedito Moreira da Cunha, responsável pelo expediente do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de São Gonçalo, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº 163.743, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de Jhonata Conceição Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 125.015.387-57 e Juliana Pereira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 128.637.567-37, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Antônio Alves, nº 99 -- Lojas 22 a 26, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de compra e venda, firmado em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.655, sob o R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Visconde de Seabra, nº 129, lote 12, quadra 129, Santa Luzia, São Gonçalo/RJ -- CEP: 24.744-490, de responsabilidade de V.S.ª. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 27/11/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica V.S.ª. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de desmembramento: Protocolo nº 332.277, de 14/05/2020 Matrícula: 160.191, de 08/05/2017. Imóvel: Terreno urbano localizado na rua Prefeito Baltazar Buschle. Área da matrícula: 57.306,00 m². Áreas desmembradas: 594,00 m² e 56.712,00 m². Proprietários: Osmar Neckel e Guisela Madalena Neckel. Quantidade de áreas: 2. Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Certidão nº 2752/2019/SAMA/UAP, expedida aos 17/12/2019 pela PMJ; 3. TRT/CFT nº BR20190101197; 4. Memorial Descritivo. O presente edital deverá ser publicado em jornal por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538, 1º andar, América, Joinville. Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria 1º Registro de Imóveis de Joinville

[Consultar o arquivo anexo](#)

